



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe a criação da taxa social para ligações de água e esgoto na cidade de Sorocaba e dá outras providências.

Art. 1º É denominada taxa social para ligação de água e esgoto a categoria tarifária social dos serviços de abastecimento de água e esgoto destinada a grupos familiares de baixa renda que atenda às diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 2º A taxa social para ligações de água e esgoto deverá incluir os usuários com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I - pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

§ 1º Não serão incluídos no cálculo da renda *per capita* do grupo familiar de que trata esta Lei os valores recebidos do BPC, do Programa Bolsa Família e de qualquer outro benefício que venha a substituí-los.

Art. 3º Para a família que se enquadrar nos requisitos acima o desconto nas ligações de água e luz seria de 80% (oitenta por cento) do valor total.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O pedido hoje na cidade de Sorocaba para a uma nova ligação de água e esgoto está ficando próximo de mil reais. Sabemos que uma família de baixa renda não tem condições de arcar com estes preços e, assim sendo, continua usando redes clandestinas ou se privando do uso de água potável.

Percorrendo bairros na cidade de Sorocaba deparamos com recentes redes de água realizada pelo SAAE e muitas casas sem ligações, descobrimos que mesmo com redes de abastecimento passando na via muitas pessoas não pedem as ligações pois não tem condições financeiras.

O presente projeto usa as mesmas regras da tarifa social da água implantada pelo Governo onde o interessado deve pertencer ao CadÚNICO para que não ocorra prejuízos para a autarquia.

O SAAE não terá prejuízos pois com a instituição desta Lei muitas pessoas pedirão a sua ligação e com isso acabarás as ligações clandestinas e uma receita maior entrará para os cofres da empresa e isso compensará os valores das ligações.

A taxa social de ligações de água e esgoto um bem social e fazendo justiça ao povo mais carente.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003100320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 05/02/2025 16:13

Checksum: **FD5184048183E5602B1C2844C31CE28789F28F8250656F84BFBC6DA01F78B4A**

